



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

Estado de São Paulo



LEI Nº 529/72 de 29 DE JANEIRO DE 1.972.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, Comarca - de Cotanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada através do seu setor de Finanças a .... abrir um crédito especial até a importância de R\$ 200.000,00- (duzentos mil cruzeiros), para aquisição de uma motoniveladora para o setor de Obras.

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será feita com o produto da venda das ações da Petrobrás, de propriedade da Prefeitura Municipal, venda esta autorizada por lei anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã, 29 de janeiro de 1.972.

  
~~IVAN BALDI~~  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

  
~~Luiz Alberto Lopes Flores~~ - secretário.